

quanto discutido e aprovado na XI Reunião Ordinária do CEDCA-CE, realizada em 06 de dezembro de 2025 e apresentação do Projeto Técnico e repercussão financeira na II Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 26 de fevereiro de 2026. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do programa “ZONA VIVA” no Município de Morada Nova.

Art. 2º Aprova a destinação de Recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescente – FECA-CE no valor global de R\$ 3.725.300,64 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos) distribuídos entre a implantação e a manutenção, devendo obrigatoriamente seguir o seguinte cronograma:

I – Ano de 2026 – Repasse de R\$ 1.035.115,17 (hum milhão, trinta e cinco mil, cento e quinze reais e dezessete centavos), para implantação e R\$ 896.728,49 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) perfazendo assim o total de R\$ 1.931.843,66 (hum milhão, novecentos e trinta e hum mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);

II – Ano de 2027 – Autorização do repasse do valor de R\$ 896.728,49 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) destinado a manutenção anual do Equipamento, após apresentação de Plano de Trabalho e relatório da implantação e funcionamento no decorrer de 2026;

III – Ano de 2028 – Autorização do repasse do valor de R\$ 896.728,49 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) destinado a manutenção do equipamento do Equipamento, após apresentação de Plano de Trabalho do relatório da implantação e funcionamento no decorrer de 2027.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Lorena Vitor Loureiro

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ CEDCA-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº643/2026 – CEDCA-CE, de 26 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução nº 542/2024 – CEDCA-CE, 18 de abril de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Maria Bonita” da OSC Instituto da Primeira Infância - IPREDE, no valor Global de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) sendo 80%, no valor de R\$ 319.680,00 (trezentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais) ao FECA em obediência a Resolução 542/2024 – CEDCA-CE, 18 de abril de 2024.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Lorena Vitor Loureiro

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ CEDCA-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº644/2026 – CEDCA-CE, de 26 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução nº 542/2024 – CEDCA-CE, 18 de abril de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Vivências Inclusivas” da OSC Instituto da Primeira Infância - IPREDE, no valor Global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) sendo 80%, no valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) ao FECA em obediência a Resolução 542/2024 – CEDCA-CE, 18 de abril de 2024.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Lorena Vitor Loureiro

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ CEDCA-CE

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

No Diário Oficial nº 75, de 28 de abril de 2026, pág. 79, que publicou o extrato da Inexigibilidade de Licitação, da artesã ANA MARIA NOVAIS NEVES, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 112/2026 IG Nº1445941, a qual tem como objeto a Contratação direta do(a) artesão(a) ANA MARIA NOVAIS NEVES. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: 2026-40 (Oito mil, novecentos e sessenta reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais). Fortaleza/Ce, 29 de abril de 2026; SANDRO CAMILO CARVALHO- Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna– SEXEC PGI- Secretaria da Proteção Social– SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, 06 de maio de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

No Diário Oficial nº 75, de 28 de abril de 2026, pág. 81, que publicou o extrato da Inexigibilidade de Licitação, da artesã MARIA LUCIA CAMPOS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 123/2026 IG Nº1444878, a qual tem como objeto a Contratação direta do(a) artesão(a) MARIA LUCIA CAMPOS. **Onde se lê:** Considerando os elementos constantes no NUP 47001.007370/2026-79, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, necessária à contratação direta do(a) artesão(a) MARIA LUCIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF nº 289.xxx.xxx-68, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 45243, para a confecção de peças artesanais, no valor de R\$ 7.318,00 (Sete mil, trezentos e dezoito reais), destinadas à revenda nas lojas CEART. **Leia-se:** Considerando os elementos constantes no NUP 47001.007370/2026-79, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, necessária à contratação direta do(a) artesão(a) MARIA LUCIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF nº 289.xxx.xxx-68, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 45243, para a confecção de peças artesanais, no valor de R\$ 7.318,10 (Sete mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), destinadas à revenda nas lojas CEART. Fortaleza/Ce, 29 de abril de 2026; SANDRO CAMILO CARVALHO- Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna– SEXEC PGI- Secretaria da Proteção Social– SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, 06 de maio de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

